

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cópia autêntica de este ato publicada no mural
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG

Data: 14/11/24

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
11.988.43.811

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84, inciso V da Lei Orgânica do Município de Campina Verde

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Distrito de Honorópolis, no Município de Campina Verde/MG, abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.836.020,391m e E 603.692,452m; deste segue confrontando com a propriedade de Seis Irmãos, com azimute de 124°54'21" por uma distância de 28,32m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.836.004,185m e E 603.715,678m; deste segue, com

azimute de $124^{\circ}54'21''$ por uma distância de 34,66m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.835.984,354m e E 603.744,100m; deste segue, com azimute de $126^{\circ}20'27''$ por uma distância de 11,08m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.835.977,789m e E 603.753,023m; deste segue, com azimute de $125^{\circ}03'57''$ por uma distância de 24,29m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.835.963,836m e E 603.772,901m; deste segue, com azimute de $123^{\circ}50'16''$ por uma distância de 88,37m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.835.914,627m e E 603.846,304m; deste segue, com azimute de $212^{\circ}33'02''$ por uma distância de 34,33m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.835.885,689m e E 603.827,832m; deste segue, com azimute de $300^{\circ}53'42''$ por uma distância de 42,34m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.835.907,429m e E 603.791,500m; deste segue, com azimute de $304^{\circ}57'30''$ por uma distância de 33,80m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.835.926,797m e E 603.763,797m; deste segue, com azimute de $333^{\circ}34'15''$ por uma distância de 10,28m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.835.936,000m e E 603.759,223m; deste segue, com azimute de $309^{\circ}13'54''$ por uma distância de 33,14m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.835.956,959m e E 603.733,553m; deste segue, com azimute de $282^{\circ}50'59''$ por uma distância de 8,21m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.835.958,784m e E 603.725,553m; deste segue, com azimute de $306^{\circ}57'26''$ por uma distância de 3,04m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.835.960,614m e E 603.723,121m; deste segue, com azimute de $307^{\circ}53'51''$ por uma distância de 20,68m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.835.973,319m e E 603.706,799m; deste segue, com azimute de $307^{\circ}53'51''$ por uma distância de 31,66m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.835.992,764m e E 603.681,818m; deste segue, com azimute $21^{\circ}03'08''$ por uma distância de 29,60m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 433,80 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Campina Verde, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941.

Art. 4º - Faz parte do presente Decreto, as cópias do Croqui do terreno e o Memorial Descritivo do mesmo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 14 de novembro de 2024.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal